LEI Nº 446/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na LEI Nº Orçamentária Anual - LOA, nº 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso II do § 1º Art. 43, da LEI Nº Federal nº 4.320/1964 e LEI Nº Complementar nº 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela LEI Nº Municipal nº 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.003,90 (trinta e nove mil três reais e noventa centavos), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento ao pagamento de óleo diesel, para cumprimento de convenio firmado entre este município e a Secretaria de Estado da Agricultura para atendimento do Produtor Rural com readequação de estradas rurais na Fontes 31769 - Assistência ao Produtor Rural, conforme abaixo descrito.

DOTAÇÃO	SALDO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.601.1102.2-095 Assistência ao Produtor Rural	
4790 3390300000 31769 Material de Consumo	39.003,90
TOTAL DE CREDITOS ADICIONAIS	39.003,90

Art. 2º Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 39.003,90 de que trata o Art. 1º, conforme o inciso II do artigo 43 da LEI Nº 4.320/1964 - II - os provenientes de excesso de arrecadação, na conta da receita 176299030000 - Convênio nº *(rg ocultado)* SEAB - Óleo Diesel.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 27 de setembro de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal